





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

A AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO, I.P.

e a

PROSEGUR, COMPANHIA DE SEGURANÇA, UNIPESSOAL, LDA

A aposta na qualificação da população portuguesa representa hoje um desafio estratégico essencial para a promoção do crescimento económico e da coesão social do País.

Constituindo essa aposta uma prioridade inequívoca do Governo, importa aumentar os seus impactos, mobilizando para o efeito a sociedade portuguesa.

O esforço já realizado pelas Empresas, Serviços e Organismos da Administração Pública no sentido de aumentar a qualificação dos seus colaboradores, que deve ser estimulado e aprofundado, exige ainda a valorização e o reconhecimento desse investimento através de certificação escolar e profissional.

A Iniciativa Novas Oportunidades lançada pelo Governo, assume-se como o principal instrumento para o objectivo de recuperar intensivamente os défices de formação dos activos, através de uma estratégia forte de formação contínua e de dispositivos de reconhecimento e certificação de competências adquiridas formal ou informalmente através de experiências profissionais e de vida, para que num esforço de ampla e responsável parceria social e estratégica, deles possam beneficiar o maior número de entidades e fundamentalmente, o país.

A qualificação e valorização dos efectivos dos diferentes Sectores de Actividade são factores imprescindíveis ao garante da qualidade da sua actuação ao serviço da população portuguesa, o que recomenda o seu envolvimento como parceiros estratégicos, no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades.

Assim,

- Considerando que o reconhecimento e certificação de competências adquiridas ao longo da vida é um instrumento essencial de formação e qualificação da população activa, melhorando os seus níveis de empregabilidade e reconhecimento social.
- Considerando que as Empresas e os Serviços e Organismos da Administração Pública têm como um dos seus principais objectivos a valorização pessoal e profissional de todos os colaboradores, de forma a criar condições para a melhoria efectiva dos seus índices de produtividade e perfil competitivo.
- Considerando que no actual contexto económico e social as dinâmicas de forte ajustamento produtivo recomendam o investimento maciço na qualificação de jovens e activos, através de modalidades diversificadas e dispositivos adaptados ao perfil dos serviços e às necessidades dos colaboradores.
- Considerando que a Iniciativa Novas Oportunidades veio estabelecer o nível secundário como patamar mínimo de qualificação dos portugueses, condição imprescindível para a adequação das pessoas às exigências de competências, individuais e profissionais, no contexto da sociedade do conhecimento.
- Considerando o processo em curso de reforma da formação profissional, acordado com a generalidade dos parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social e cuja implementação visa sobretudo criar condições de maior eficácia e eficiência da formação a realizar nos próximos anos, no quadro dos objectivos e metas da Iniciativa Novas Oportunidades.
- Considerando que o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), que orientará a aplicação no país dos fundos estruturais da União Europeia no período 2007-2013, definiu como uma das suas prioridades nucleares a aposta na qualificação da população portuguesa, tendo por essa razão crescido 10 pontos percentuais o peso do Fundo Social Europeu no conjunto de apoios estruturais que o país beneficiará nesse período e alocando cerca de 70% desse Fundo ao financiamento da Iniciativa Novas Oportunidades.
- Considerando que a PROSEGUR, COMPANHIA DE SEGURANÇA, UNIPESSOAL, LDA reconhece que a qualificação dos colaboradores se revela um recurso fundamental para o desenvolvimento deste sistema e, por isso, tem vindo a promover um esforço de formação, a que importa não só dar visibilidade, mas também continuidade e consequência.

É estabelecido o presente Protocolo entre a Agência Nacional para a Qualificação, I.P., adiante designada por ANQ, I.P., contribuinte fiscal nº 600073190, com sede na Av. 24 de Julho, 138, 1399-026 Lisboa, e a PROSEGUR, COMPANHIA DE SEGURANÇA, UNIPESSOAL, LDA contribuinte fiscal nº 501 290 567, com sede na Avenida Infante D. Henrique, nº 326, 1846-006, em Lisboa.

Cláusula Primeira

A ANQ, I.P, e a PROSEGUR, COMPANHIA DE SEGURANÇA, UNIPESSOAL, LDA no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades, acordam na dinamização conjunta dos dispositivos de educação e formação escolar e profissional, reforçando a capacidade de resposta neste âmbito, com o objectivo de desenvolver os níveis de qualificação dos colaboradores dos serviços centrais e desconcentrados.

Cláusula Segunda

A ANQ, I.P. compromete-se a:

1. Assegurar o envolvimento da rede nacional de Centros Novas Oportunidades no sentido de responder, numa lógica de serviço de proximidade, às necessidades de qualificação dos colaboradores da PROSEGUR, COMPANHIA DE SEGURANÇA, UNIPESSOAL, LDA;
2. Identificar, formas eficazes e eficientes de mobilização da rede de Centros Novas Oportunidades, tendo em consideração nomeadamente acordos e cooperações já em curso, que permitam a progressiva certificação dos activos visados neste protocolo;
3. Propor e colaborar na dinamização de iniciativas de informação e sensibilização de dirigentes e funcionários dos diferentes serviços relativamente às respostas de qualificação no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades, nos termos a definir em conjunto com cada um deles.

Cláusula Terceira

A PROSEGUR, COMPANHIA DE SEGURANÇA, UNIPESSOAL, LDA compromete-se a:

1. Gerir e coordenar o esforço de formação e certificação dos seus activos, assegurando a mobilização dos seus colaboradores para respostas no âmbito do Programa Novas Oportunidades;
2. Promover a divulgação dos objectivos e condições de funcionamento das respostas de qualificação previstas no Programa Novas Oportunidades, assegurando as sessões de esclarecimento, seminários e outras iniciativas em conjunto com a ANQ, I.P.;
3. Colaborar no encaminhamento dos colaboradores para Centros Novas Oportunidades, em função de critérios de proximidade aos respectivos Serviços e/ou à residência;
4. Trocar experiências e partilhar recursos técnicos no quadro da parceria agora estabelecida, com vista ao pleno desenvolvimento das respectivas atribuições em matéria de formação e valorização permanente dos recursos humanos dos diversos serviços envolvidos.

Cláusula Quarta

O acompanhamento da execução do presente Protocolo é assegurado por uma comissão de acompanhamento, constituída por um representante de cada uma das partes signatárias do presente protocolo, sendo a coordenação assegurada pelo representante da ANQ, I.P..

Cláusula Quinta

1. O presente Protocolo é válido por um período de dois anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, de acordo entre as partes.

2. O presente Protocolo pode ser alterado nos termos aceites por cada uma das entidades signatárias.
3. O presente Protocolo pode ser revogado por iniciativa de cada uma das entidades signatárias.

Porto, 5 de Setembro de 2009

P/ O Presidente da Agência Nacional para a Qualificação, I.P.



O Presidente da Prosegur, Companhia de Segurança, Unipessoal, LDA

